



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



C.P.L.
Fls. 137

CONTRATO N 039/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO DO OUTRO LADO A EMPRESA DANIEL ZANDONA CONSULTAS ORTOPÉDICAS EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representado por sua Gestora, a Sra. D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 165.478.101-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **DANIEL ZANDONA CONSULTAS ORTOPÉDICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.735.211/0001-54, com sede na quadra 204 Sul, Alameda 10, S/N sala 604 lote 40, Bairro Plano diretor Norte, Município de palmas, neste ato representado pelo seu sócio Administrador Sr. Dr. Daniel Almeida Zandoná inscrito no CPF nº 004.111.151-62 RG nº 394.063 SSP /TO CRM/TO Nº 2883 Brasileiro, casado, médico ortopedista, RESIDE E DOMICILIADO NA QUADRA ORLA 14 S/N LOTE 03 APTO 1223 PLANO DIRETOR SUL, PALMAS TO, doravante denominada **CONTRATADA**, Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Credenciamento nº003/2023-FMS, Processo Administrativo nº 139/2023, e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O credenciamento de que trata este contrato obedece ao estabelecido no Regulamento do Sistema de Credenciamento por meio Edital de Chamamento Público nº 003 /2023 -FMS; expedido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM/TO, para prestadores de serviços na área da saúde, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art.25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento de contrato, de prestação de serviços CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS EM MEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS (GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA, FONOAUDIOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, DERMATOLOGIA, CARDIOLOGIA, UROLOGIA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA, E EXAMES (ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO), RISCO CIRURGICO (CARDIOLOGIA) QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES JUNTO AO FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, atendendo os prazos legais estipulados pelos órgãos competentes, estabelecida no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO

3.1 Acordam as partes que o valor e a forma de pagamento estipulado e aceito para o presente Contrato pelas partes é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
49	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE ORTOPEDIA)	500	R\$150,00	R\$75.000,00
54	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE ORTOPEDIA)	200	R\$150,00	R\$30.000,00
				R\$ 105.000,00

AB



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



C.P.L.
Fls. 138

- 3.2 O presente contrato tem o valor para efeito de empenho de **R\$ 105.000,00 (cento e quatro mil reais)** sendo certo que, no que se refere ao pagamento devido a CONTRATADA, o mesmo será efetuado em parcelas e estará sujeito aos descontos previstos na legislação.
- 3.3 O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços no valor bruto de **R\$ 105.000,00 (cento e quatro mil reais)** até vigésimo dia subsequente ao do exercício.
- 3.4 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota de prestação de serviços e estarão sujeitos aos descontos previstos na legislação em vigor.
- 3.5 A Contratada fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com Instituição Bancária.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA

O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993; desde que a prorrogação esteja dentro do prazo de vigência do credenciamento que será de 12 (doze) meses após sua publicação no Diário Oficial do Município de PIUM - TO.

A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CREDITO ORCAMENTARIO

As despesas com o presente Contrato de Prestação de Serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Orçamentária:	Natureza de Despesa:	DC	Fonte do recurso:
0004.0020.10.302.0013.2094	3.3.90.39	390/332/389	1.500.1002
0004.0020.10.302.0013.2082		/333/351/	1.701.0000
0004.0020.10.302.0013.2084		352	1.600.0000

CLAUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Conforme previsto no Art. 56, da Lei 8.666 de 1993, fica dispensada a apresentação de garantias para a realização do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES E AS MULTAS CABÍVEIS

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional;
- 7.2. Não recusar atendimento aos beneficiários do SUS que lhe forem encaminhados, devidamente identificados;
- 7.3. Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causados ou provocados por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.
- 7.4. Respeitar as normas de higiene e segurança;
- 7.5. Atender todos os usuários do SUS de acordo com suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes. Vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas ao CREDENCIADO específicas para atendimento aos usuários do SUS, que impliquem em prejuízos ao atendimento dos mesmos;
- 7.6. Prestar atendimento aos usuários do SUS, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciamento.
- 7.7. Arcar com todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado (a)s;
- 7.8. Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica,

AB



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



C.P.L.
Fls. 139

- responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;
- 7.9.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- 7.10.** Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;
- 7.11.** Obedecer aos critérios exigidos quando das auditorias e perícias, na fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados, bem como os princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- 7.12.** Participar de capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde inerente ao desempenho do serviço credenciado sempre que necessário;
- 7.13.** Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pelo Fundo Municipal de Saúde;
- 7.14.** Proceder, nos casos de ausência na prestação dos serviços, ora contratados, com a subcontratação, devendo providenciar por suas expensas todas as despesas da referida substituição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.15.** Colocar à disposição do contratado, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos;
- 7.16.** Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade;
- 7.17.** Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos usuários SUS;
- 7.18.** Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento/Contrato;
- 7.19.** Dirimir dúvidas do CREDENCIADO sobre o objeto do credenciamento, junto ao Fundo Municipal de Saúde, suas Gerências e demais unidades administrativas, prestando-lhe assessoria no tocante a divergências ou inovações na política administrativa e assistencial, notificando-o, por escrito, a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- 7.20.** Fornecer aos usuários as informações referentes aos dias, horários de atendimento dos serviços contratados;
- 7.21.** Comunicar ao CREDENCIADO com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, sobre qualquer modificação em procedimento de atendimento aos usuários;
- 7.22.** Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de advertências a ele dirigidas ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços credenciados, anexando cópias ao respectivo processo de credenciamento;
- 7.23.** Possibilitar denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo CONTRATADO, bastando notificar a Administração, com a antecedência de 02 (dois) dias úteis;
- 7.24.** Possibilitar canal de comunicação para os usuários ou administrados denunciarem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Fica assegurado as partes contratantes, o direito de rescindir o presente contrato, no caso de inadimplência de alguma das cláusulas deste, mediante as previsões estabelecidas pelo Art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

MB



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



C.P.L.
Fls. 140

O presente instrumento de contratação está vinculada a lei nº 8666/93 e é objeto de credenciamento nº 003 /2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

O presente instrumento contratual, está submetido às leis federais 8.666/93 e aos princípios da Administração Pública, devendo os casos omissos serem solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato ou de sua execução é eleito o Foro da Comarca de Cristalândia - TO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito perante 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas e assinadas.

PIUM - TO, 16 de Outubro de 2023.

Neila Lopes Barros

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Piúma - TO
Credenciante

DANIEL ALMEIDA ZANDONA:
00411115162

Assinado digitalmente por DANIEL ALMEIDA ZANDONA:00411115162
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14592578000199, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DANIEL ALMEIDA ZANDONA:00411115162
Razão: CRM/TO 2883
Localização: PALMAS-TO
Foxit Reader Versão: 9.5.0

DANIEL ZANDONA CONSULTAS ORTOPEDICAS EIRELI
CNPJ: 29.735.211/0001-54
DANIEL ALMEIDA ZANDONÁ
CRENCIADO

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:
CPF:

.....
Nome
CPF:

PIUM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02-2023 - FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 084/2023
CONTRATO Nº 041/2023**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas profissionais especialistas em medicina para prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos, consultas especializadas (ginecologia e obstetrícia, ortopedia, psiquiatria, fonoaudiologia, otorrinolaringologia, dermatologia, cardiologia, urologia, pediatria, oftalmologia, e exames (eletrocardiograma com laudo), que tenham habilitação para o exercício das funções junto ao Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO.

Partes: contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ SOB O Nº 12.059.635/0001-43.

Contratada DANSUL - CLÍNICA MÉDICA EIRELI. Inscrita no CNPJ nº 35.812.334/0001-44.

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 16/10/2023

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 - FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 139/2023
CONTRATO Nº 039/2023**

Objeto: CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PROFISSIONAIS especialistas em medicina para prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos, consultas especializadas (ginecologia e obstetrícia, ortopedia, psiquiatria, fonoaudiologia, otorrinolaringologia, dermatologia, cardiologia, urologia, pediatria, oftalmologia, e exames (eletrocardiograma com laudo), risco cirúrgico (cardiologia) que tenham habilitação para o exercício das funções junto ao Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO.

Partes: contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ SOB O Nº 12.059.635/0001-43.

Contratada DANIEL ZANDONÁ CONSULTORIAS ORTOPÉDICAS EIRELI. Inscrita no CNPJ: nº 29.735.211/0001-54.

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 16/10/2023

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PONTE ALTA DO BOM JESUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003

Nº do Contrato: 042/2022

Nº do Processo: 090/2022

Tomada de Preços nº 004/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, CNPJ sob o nº 01.067.966/0001-09.

Contratada: B. A. F. ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.797.295/0001-65.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato, em 24,97 (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento) acrescentando o valor contrato a quantia de R\$ 249.950,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). Valor Global Atualizado: R\$ 1.250.950,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais).

Ponte Alta do Bom Jesus - TO, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

José Luciano Azevedo Carlos
Prefeito Municipal

SANTA RITA DO TOCANTINS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, toma público a Ata de Registro de Preços Nº 010/2023 - PREF, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2023 - PREF, Processo Administrativo Nº 1487/2023, julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS

NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. Tendo como vencedoras as empresas: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 39.822.881/0001-61, vencedora dos itens: 1, 5, 10, 21, 22, 23, 34, 35, 36, 37, 39, 49, 52, 56, 60, 63, 73, 79, 82, 84, perfazendo o valor de R\$ 89.008,18 (oitenta e nove mil e oito reais e dezoito centavos); KDG COMERCIAL LTDA, CNPJ: 42.286.150/0001-53, vencedora dos itens: 2, 3, 4, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 26, 27, 30, 32, 33, 38, 40, 43, 44, 54, 55, 58, 59, 62, 64, 65, 66, 72, 81, 86, perfazendo o valor de R\$ 373.531,08 (trezentos e setenta e três mil e quinhentos e trinta e um reais e oito centavos); R I VAREJISTA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 43.152.399/0001-39, vencedora dos itens: 7, 17, 42, 76, 87, perfazendo o valor de R\$ 7.351,53 (sete mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos). REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68, vencedora do item: 16, perfazendo o valor de R\$ 4.399,99 (quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); R.E. DA SILVA E SILVA LTDA CNPJ: 29.765.537/0001-24, vencedora dos itens: 28,29, perfazendo o valor de R\$ 15.790,00 (quinze mil e setecentos e noventa reais); MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.159.254/0001-22, vencedora do item: 31, perfazendo o valor de R\$ 8.697,00 (oito mil e seiscentos e noventa e sete reais); SUPERAR EIRELI, CNPJ: 13.482.516/0001-61, vencedora do item: 45, perfazendo o valor de R\$ 22.897,49 (vinte e dois mil e oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos); LUMINATA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 17.930.584/0001-05, vencedora do item: 48,61,68, perfazendo o valor de R\$ 15.650,00 (quinze mil e seiscentos e cinquenta reais), GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA, CNPJ: 35.231.746/0001-90, vencedora dos itens: 51,77, perfazendo o valor de R\$ 65.992,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais), LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 48.277.417/0001-22, vencedora dos itens: 57,88, perfazendo o valor de R\$ 7.151,93 (sete mil e cento e cinquenta e um reais e noventa e três centavos); PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, CNPJ: 37.090.234/0001-87, vencedora do item: 69, perfazendo o valor de R\$ 100.311,00 (cem mil e trezentos e onze reais); TMPRO COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 10.245.418/0002-01, vencedora do item: 74, perfazendo o valor de R\$ 30.383,19 (trinta mil e trezentos e oitenta e três reais e dezenove centavos); AIALA SERVICE LTDA, CNPJ: 44.921.283/0001-80, vencedora do item: 85, perfazendo o valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); Totalizando o Valor da Ata de Registro de Preço em R\$ 754.963,39 (setecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 31/10/2024 e está disponível no site: <https://www.santarita.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Tocantins, nº 150, Centro, Santa Rita do Tocantins/TO, CEP: 77.565-000, Fone: (63) 3365-5057. Santa Rita do Tocantins/TO. Ordenadora Srª Neila Maria da Silva Moraes. Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023

Oriundo da Tomada de Preços Nº 002/2023 - SEMOSP. Firmado em 09.11.2023 e com Ordem de Serviço a partir de 20.11.2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO e a Empresa: PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.442.148/0001-50. Valor Global R\$ 711.988,25 (setecentos e onze mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO DE AVES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0616.269-96/2023/CAIXA-PROGRAMA FINISA, (Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS - AÇÃO: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - FINISA II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.13.15.451.0083.1.091 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSO: 1.1754 - 0000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FICHA: 452, Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 1340/2023. Vigência: 09.11.2023 a 06.06.2024. Ordenadora Sra. NEILA MARIA DA SILVA MORAES. Prefeita Municipal.